http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4x9F9Swz0aTA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90068980078-ANDREIA FOLLE SPONCHIADO

CONTRATO SOCIAL
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ANDREIA FOLLE SPONCHIADO**, brasileira, nascida em 09/09/1976, casada em Comunhão Universal de Bens, bancária, CPF nº 900.689.800-78, Carteira De Identidade nº 3100389, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua da Figueira, 70, Centro, Taquarucu do Sul, RS, CEP 98410-000, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA LAURO MULLER, 101, TERREO:, CENTRO, PALMITOS, SC, CEP 89.887-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ANDREIA FOLLE SPONCHIADO	100.000	R$	100.000,00
TOTAL		**100.000**	**R$**	**100.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2021
Certifico o Registro em 15/10/2021 Data dos Efeitos 13/10/2021
Arquivamento 20217811604 Protocolo 217811604 de 13/10/2021 NIRE 42206811262
Nome da empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 429043792599248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado através de transferência bancária.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a Sócia ANDREIA FOLLE SPONCHIADO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2021
Certifico o Registro em 15/10/2021 Data dos Efeitos 13/10/2021
Arquivamento 20217811604 Protocolo 217811604 de 13/10/2021 NIRE 42206811262
Nome da empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 429043792599248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de PALMITOS, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmitos, SC, 13 de outubro de 2021.

ANDREIA FOLLE SPONCHIADO
CPF: 900.689.800-78

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2021
Certifico o Registro em 15/10/2021 Data dos Efeitos 13/10/2021
Arquivamento 20217811604 Protocolo 217811604 de 13/10/2021 NIRE 42206811262
Nome da empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 429043792599248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217811604

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**
PROTOCOLO	**217811604 - 13/10/2021**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42206811262
CNPJ 43.892.634/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021
SOB N: 42206811262

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20217811604

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90068980078 - ANDREIA FOLLE SPONCHIADO - Assinado em 15/10/2021 às 14:06:19